



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

ATA DA TRIGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO DE JULGAMENTO EXTRAORDINÁRIA E VIRTUAL DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA ENTRE OS DIAS TRINTA E UM DE MAIO E QUATRO DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM, como adiante se segue:

Ao trigésimo primeiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas, foi aberta a trigésima segunda sessão de julgamento extraordinária e virtual, realizada pelo sistema informatizado PJe em ambiente eletrônico não presencial, da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador João Leite de Arruda Alencar e com a participação dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto e Laerte Neves de Souza, bem como da Excelentíssima Senhora Procuradora Regional do Trabalho Adir de Abreu, representante do Ministério Público do Trabalho da 19ª Região. Ausente a Excelentíssima Senhora Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa, por motivo de férias. Os Exm^{os}. Srs. Desembargadores ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO e LAERTE NEVES DE SOUZA participaram da sessão para compor quorum regimental, mesmo em gozo de férias. O Exm^o Sr. Desembargador JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR presidiu e participou do presente julgamento, nos termos do §§6º e 7º do art. 11, do Regimento Interno desta Corte. Constatado quorum regimental, a sessão foi aberta virtualmente, havendo deliberações virtuais consignadas nos campos próprios do estudo da pauta no decorrer da duração da sessão, que obedeceu à Pauta disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região Nº 3226/2021 no dia 19/05/2021 e publicada no dia 20/05/2021, às págs. 673/687, na forma do ATO GP/TRT19 nº 34, de 30 de março de 2020. **Em seguida, passou-se ao julgamento dos processos, nessa sequência: Ordem: 44Processo Nº RORSum-0000625-68.2020.5.19.0005Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.Resultado:**considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrente/reclamante, o advogado Wladimir Vieira da Silva, OAB/AL 9203, conforme id -da4fa6c; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT.**Ordem: 70Processo Nº RORSum-0001521-86.2019.5.19.0057Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.Resultado:**considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo recorrente/reclamante, a advogada Marcella de Amorim Antonielli, OAB/AL 10.100, conforme id -0305031; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 19Processo Nº ROT-000089.2020.5.19.0059Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.Resultado:**considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelos recorridos, o advogado Gustavo Ferreira Gomes, OAB/AL 5865, conforme id - ec0b09e; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 49Processo Nº ROT-0000826-66.2020.5.19.0003Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.Resultado:**considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo recorrente/reclamante, o advogado Fábio Alves da Silva, OAB/AL 7414, conforme id -69fa622; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 13Processo Nº ROT-0000161-**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

53.2020.5.19.0002Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.Resultado:considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo recorrente/reclamante, o advogado Fábio Alves da Silva, OAB/AL 7414, conforme id -fdd2cc9; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 37Processo N° ROT-0000522-67.2020.5.19.0003Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.**Resultado:considerando os requerimentos para realização de sustentação oral pelo recorrente/reclamante, o advogado Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB/AL 5463, conforme id -b7fd112 e pela recorrente/reclamada, o advogado Marcos Antonio Almeida de Souza, OAB/D-PE 33276, conforme id 1541ff8; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 8 Processo N° ROT-0000112-08.2020.5.19.0262 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.**Resultado:considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo recorrente/reclamante, o advogado Marcos Antonio Cunha Cajueiro Filho, OAB/AL 12.374, conforme id -df7f588; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 71Processo N° ROT-0001539-75.2017.5.19.0058Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.**Resultado:considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrente/reclamante, o advogado Marcos Antonio Cunha Cajueiro Filho, OAB/AL 12.374, conforme id -ad9d527; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 67Processo N° ROT-0001369-80.2017.5.19.0001Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.**Resultado: considerando os requerimentos para realização de sustentação oral pelo recorrente/reclamado, a advogada Rafaela Carvalho batista da Silva, OAB/PE 1131, conforme id 73a007a e pela recorrida/reclamante, o advogado Herbert de Oliveira Silva, OAB/AL 11.008, conforme id -9fc9913; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 42Processo N° RORSum-0000582-37.2020.5.19.0004Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.**Resultado:considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo recorrente/reclamante, o advogado Luiz Felcher de Moraes, OAB/AL - 12.178, conforme id 3eaf797; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 4Processo N° AP-0000084-69.2019.5.19.0005Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.**Resultado:considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo agravante, a advogada Elaine Soares Firmo, OAB/AL 17981, conforme id 079fb03; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 55Processo N° AP-0001026-21.2014.5.19.0056Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.**Resultado: considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelos agravantes-executados, o advogado Pedro Leão de Menezes Filho Neto, OAB/AL 6324, conforme id -c3d5184; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 15 Processo N° RORSum-0000209-29.2020.5.19.0061 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Resultado: considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrente/reclamada, o advogado Felipe Brandão Zanotto, OAB/AL 12.445, conforme id - d026229; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 12 Processo N° RORSum-0000158-74.2020.5.19.0010 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Resultado: considerando os requerimentos para realização de sustentação oral pelo recorrente/reclamante, a advogada Gabrielle Rose Aureliano de Oliveira, OAB/AL 17.152, conforme id - dcb8683 e pela recorrente/reclamada, o advogado José Rubem Ângelo, OAB/AL 3303, conforme id - f871ed3; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 17 Processo N° RORSum-0000272-19.2020.5.19.0008 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Resultado: considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrente/reclamante, o advogado José Antonio Silva Salgueiro, OAB/AL 9392, conforme id - 61b03c0; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 7 Processo N° ROT-0000097-91.2021.5.19.0007 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.** Resultado: considerando os requerimentos para realização de sustentação oral pelo recorrente/reclamante, o advogado Daniel Felix da Silva, OAB/AM 11037, conforme id bacd317 e pelo recorrente/reclamado, o advogado José Rubem Ângelo, OAB/AL 3303, conforme id - cea2417; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 45 Processo N° AP-0000722-92.2016.5.19.0010 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** AGRAVANTE COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO ADVOGADO WILSON BELCHIOR (OAB: 17314/CE). Resultado: considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo agravado/exequente, o advogado Nelson Montenegro Figo, OAB/AL 6785, conforme id 2f60a9f; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 46 Processo N° RORSum-0000740-98.2020.5.19.0002 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Resultado: considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo recorrente/reclamante, o advogado Marcus Marcelo Moura da Rocha, OAB/AL 4230, conforme id 0b5a073; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 43 Processo N° RORSum-0000622-13.2020.5.19.0006 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Resultado: considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrente/reclamante, a advogada Elaine Soares Firmo, OAB/AL 17981, conforme id 98f1449; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 18 Processo N° ROT-0000276-12.2020.5.19.0055 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Resultado: considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo recorrente/reclamante, a advogada Daniella Mafra Barbosa Marques, OAB/AL 7977, conforme id fd9cbe8; por unanimidade, retirar o processo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.^a GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 29** **Processo N° RORSum-0000432-65.2020.5.19.0001** **Relator LAERTE NEVES DE SOUZA**. Resultado: considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelos recorrentes/reclamados, o advogado Juliano Acioly Freire, OAB/AL 6564, conforme id -976f4cd; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.^a GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 5** **Processo N° TutCautAnt-0000093-75.2021.5.19.0000** **Relator LAERTE NEVES DE SOUZA**. Resultado: considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela requerente, o advogado José Rubem Ângelo, OAB/AL 3303, conforme id -59f7629; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.^a GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 11** **Processo N° ROT-0000133-11.2020.5.19.0059** **Relator LAERTE NEVES DE SOUZA**. Resultado: considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrente/reclamada, o advogado José Rubem Ângelo, OAB/AL 3303, conforme id -46e950b; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.^a GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 54** **Processo N° ROT-0000898-53.2020.5.19.0003** **Relator LAERTE NEVES DE SOUZA**. Resultado: considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrida/reclamada, o advogado José Rubem Ângelo, OAB/AL 3303, conforme id 414084a; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.^a GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 23** **Processo N° RORSum-0000299-23.2020.5.19.0001** **Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR**. Resultado: considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrente/reclamada, o advogado José Rubem Ângelo, OAB/AL 3303, conforme id 105655b; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.^a GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 50** **Processo N° ROT-0000831-73.2020.5.19.0008** **Relator LAERTE NEVES DE SOUZA**. Resultado: considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrida/reclamada, o advogado José Rubem Ângelo, OAB/AL 3303, conforme id -flaa67c; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.^a GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 52** **Processo N° ROT-0000855-19.2020.5.19.0003** **Relator LAERTE NEVES DE SOUZA**. Resultado: considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrida/reclamada, o advogado José Rubem Ângelo, OAB/AL 3303, conforme id a8bb2be; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.^a GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 53** **Processo N° ROT-0000866-39.2020.5.19.0006** **Relator LAERTE NEVES DE SOUZA**. Resultado: considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrente/reclamada, o advogado José Rubem Ângelo, OAB/AL 3303, conforme id 596024f; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.^a GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Ordem: 75 Processo N° ROT-0002656-92.2017.5.19.0061 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado: considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrente/reclamada, o advogado José Rubem Angelo, OAB/AL 3303, conforme id 7e87a85; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 59** Processo N° ROT-0001082-63.2019.5.19.0061 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado: considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrente/reclamada, o advogado Carlos Henrique Menezes Messias, OAB/AL 6183, conforme id b047618; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 1** Processo N° RORSum-0000026-30.2021.5.19.0059 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado: por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário patronal em rito sumaríssimo para excluir do condeno a multa prevista no art. 477, § 8.º, da CLT. Custas invertidas e dispensadas. **Ordem: 2** Processo N° RORSum-0000033-22.2021.5.19.0059 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado: por unanimidade, conhecer dos recursos ordinários interpostos pelas partes e, no mérito, negar-lhes provimento. **Ordem: 3** Processo N° RORSum-0000050-26.2021.5.19.0005 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário patronal por deserção. **Ordem: 6** Processo N° AP-0000095-29.2018.5.19.0007 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado: por unanimidade, não conhecer do agravo de petição. **Ordem: 9** Processo N° ROT-0000114-02.2020.5.19.0060 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado: por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário para acrescer ao condeno que o direito do autor à manutenção do plano de saúde (titular e dependente) deve ocorrer nas mesmas condições anteriormente praticadas, tanto em relação à cobertura assistencial, quanto ao custeio do benefício, conforme norma coletiva. **Ordem: 10** Processo N° ROT-0000131-37.2019.5.19.0007 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 14** Processo N° ROT-0000203-19.2020.5.19.0062 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Ordem: 16** Processo N° ROT-0000223-19.2020.5.19.0059 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário para declarar a nulidade da citação efetuada no Id. 92b0d2c e determinar a reabertura da fase de instrução do processo, devendo a reclamada ser citada no endereço constante no id. a0b60b5 - pág. 3. **Ordem: 20** Processo N° RORSum-0000287-06.2020.5.19.0002 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Ordem: 21** Processo N° AP-0000291-74.2019.5.19.0003. Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado: por unanimidade, conhecer do agravo de petição interposto pelo executado para, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 22** Processo N° ROT-0000296-95.2019.5.19.0262 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado: por unanimidade, conhecer do recurso patronal, rejeitar a preliminar de cerceamento do direito de defesa e, no mérito, negar-lhe provimento. De ofício, determina-se que a atualização do crédito seja procedida com a correção monetária pelo IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, com a atualização pela taxa SELIC, que comporta juros e correção monetária. **Ordem: 24** Processo N° ROT-0000308-70.2020.5.19.0005 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 25** Processo N° ROT-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

0000321-75.2020.5.19.0003Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.Resultado:por unanimidade, não conhecer do apelo patronal, por deserção. **Ordem: 27Processo N° AP-0000370-58.2014.5.19.0058Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.Resultado:**por unanimidade, conhecer do agravo de petição interposto pelo executado para, no mérito, negar-lhe provimento.**Ordem: 28Processo N° AP-0000421-52.2017.5.19.0062Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.Resultado:**por unanimidade, conhecer dos agravos de petição interpostos pelas litisconsortes para, no mérito, negar-lhes provimento. **Ordem: 30Processo N° AP-0000439-73.2017.5.19.0062Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.Resultado:**por unanimidade, conhecer dos agravos de petição interpostos pelas litisconsortes para, no mérito, negar-lhes provimento. **Ordem: 31Processo N° AIRO-0000460-41.2020.5.19.0063Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.Resultado:**por unanimidade, conhecer e NEGAR PROVIMENTO ao agravo de instrumento patronal. **Ordem: 32Processo N° RORSum-0000472-26.2020.5.19.0008 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.Resultado:**considerando o pedido de adiamento do julgamento, ante a possibilidade de conciliação entre as partes, constante no Id. nº f4a878; por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder prorrogação de vista ao Exmº Sr. Desembargador Relator. **Ordem: 33Processo N° ROT-0000478-42.2020.5.19.0005Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.Resultado:**por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário patronal. **Ordem: 34Processo N° ROT-0000484-21.2019.5.19.0058Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.Resultado:**por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário autoral para deferir: a) diferenças de FGTS referentes ao lapso de 04.01.2010 a 03.09.2019, conforme se apurar em sede de liquidação de sentença, deduzindo-se valores eventualmente pagos a idêntico título; b) a devolução dos valores recolhidos a título de INSS, conforme as fichas financeiras trazidas aos autos pela parte autora; c) honorários sucumbenciais em prol do advogado da autora no percentual de 10% sobre o valor do condeno; e d) juros de mora observando-se os parâmetros dispostos no art. 1º-F da Lei nº 9.494/97 e na OJ nº 7, III, do Tribunal Pleno do TST e com relação à correção monetária, deve-se observar a aplicação do IPCA-E em virtude das decisões proferidas pelo STF nas ADIs 4.357, 4.425 e 5.348 e RE 870.947-RG (tema 810). **Ordem: 35Processo N° AIRO-0000485-54.2020.5.19.0063Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.Resultado:**por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Ordem: 36Processo N° RORSum-0000494-65.2019.5.19.0058Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.Resultado:**por unanimidade, conhecer dos recursos ordinários obreiro e patronal para, no mérito, negar-lhes provimento. De ofício, exclui-se a condenação do reclamante, beneficiário da justiça gratuita, no pagamento de honorários de sucumbência. Também de ofício, determina-se que a atualização do crédito seja procedida com a correção monetária pelo IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, com a atualização pela taxa SELIC, que comporta juros e correção monetária. **Ordem: 38Processo N° AP-0000532-33.2019.5.19.0008Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.Resultado:**por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição patronal. **Ordem: 39Processo N° ROT-0000547-80.2020.5.19.0003Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.Resultado:**por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário patronal por deserção; e, conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário obreiro para majorar os honorários de sucumbência, a cargo da reclamada, para 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação e excluir da condenação do reclamante, beneficiário da justiça gratuita, o pagamento de honorários de sucumbência. De ofício, determina-se que a atualização do crédito seja procedida com a correção monetária pelo IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, com a atualização pela taxa SELIC, que comporta juros e correção monetária. Custas processuais mantidas pela reclamada. **Ordem: 40Processo N° AIRO-0000569-44.2020.5.19.0002Relator LAERTE NEVES**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

DE SOUZA.Resultado:por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, indeferir a concessão dos benefícios da justiça gratuita, negando-lhe provimento. **Ordem: 41Processo N° ROT-0000575-51.2020.5.19.0002Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.Resultado:**por unanimidade, conhecer do recurso ordinário patronal e, no mérito, negar-lhe provimento. De ofício, exclui-se a condenação da reclamante no pagamento de honorários de sucumbência e determina-se que a atualização do crédito, composto apenas de indenização compensatória por dano moral, seja feita pela aplicação da taxa SELIC, que comporta juros e correção monetária, tendo como marco inicial a data da sentença de primeiro grau, conforme julgamento do STF das ADCs 58 e 59 e entendimento da Súmula 439 do TST. **Ordem: 48Processo N° RORSum-0000783-20.2020.5.19.0007Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.Resultado:**por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 51Processo N° AP-0000855-91.2015.5.19.0262Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.Resultado:**por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de petição para afastar o pronunciamento da prescrição intercorrente e determinar o retorno dos autos ao juízo de origem para que dê prosseguimento ao feito. **Ordem: 56Processo N° ROT-0001039-15.2019.5.19.0001Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.Resultado:**por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder prorrogação de vista ao Exmº Sr. Desembargador Relator. **Ordem: 57Processo N° ROT-0001058-03.2019.5.19.0007Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.Resultado:**por unanimidade, conhecer do recurso patronal e, no mérito, (a) dar-lhe parcial provimento para excluir a multa aplicada na sentença de 10% do total da dívida, procedendo a execução de acordo com as prerrogativas da Fazenda Pública; determinar a aplicação dos juros de mora com observância dos parâmetros dispostos no art. 1º-F da Lei nº 9.494/97 e na OJ nº 7, III, do Tribunal Pleno do TST e aplicar o IPCA-E como índice de correção monetária, consoante entendimento do STF no julgamento das ADIs 4.357, 4.425 e 5.348 e RE 870.947-RG (tema 810 e; (b) negar provimento ao recurso ordinário obreiro. Custas processuais dispensadas em face das prerrogativas de fazenda pública conferidas a ECT.**Ordem: 58Processo N° ROT-0001073-87.2019.5.19.0001Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.Resultado:**por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder prorrogação de vista ao Exmº Sr. Desembargador Relator. **Ordem: 60Processo N° AP-0001120-55.2019.5.19.0003Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.Resultado:**por unanimidade, conhecer do agravo de petição do ente público e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 61Processo N° ROT-0001208-02.2019.5.19.0001Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.Resultado:**por unanimidade, conhecer do recurso ordinário municipal, exceto quanto aos pedidos de não cabimento da multa de 40% sobre o saldo de FGTS, das multas dos arts. 467 e 477 da CLT e da prescrição quinquenal do FGTS por ausência de interesse recursal e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para: a) reduzir o percentual fixado a título de honorários de sucumbência em favor da parte autora para 10%; b) determinar a aplicação dos juros de mora com observância dos parâmetros dispostos no art. 1º-F da Lei nº 9.494/97 e na OJ nº 7, III, do Tribunal Pleno do TST; c) aplicar o IPCA-E como índice de correção monetária, consoante entendimento do STF no julgamento das ADI 4.357, ADI 4.425, ADI 5.348 e RE 870.947-RG (tema 810). **Ordem: 62Processo N° ROT-0001239-95.2019.5.19.0009Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.Resultado:**por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso voluntário do ente público para reduzir o percentual de honorários de sucumbência para 10% sobre o valor do condeno e determinar, quanto aos juros de mora, a observância dos parâmetros dispostos no art. 1º-F da Lei nº 9.494/97 e na OJ nº 7, III, do Tribunal Pleno do TST e com relação à correção monetária, deve-se observar a aplicação do IPCA-E em virtude das decisões proferidas pelo STF nas ADIs 4.357, 4.425 e 5.348 e RE 870.947-RG (tema 810). **Ordem:**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

63Processo Nº RORSum-0001247-96.2019.5.19.0001Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.Resultado:por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro e, no mérito, dar parcial provimento para: a) declarar a rescisão indireta, que deverá considerar a data do último dia trabalhado (13/11/2019), acrescentando-se a projeção do aviso prévio de 39 dias; b) determinar a anotação na CTPS da autora com data do término do contrato de trabalho no dia 22/12/2019, já considerado o aviso prévio. As anotações deverão ser realizadas no prazo de 10 dias após o depósito da CTPS pela autora na Secretaria da Vara e a ciência da reclamada, sob pena de multa a ser revertida em favor da reclamante no valor de R\$ 200,00 por dia de atraso limitada ao importe de R\$ 2.000,00, sem prejuízo que no caso de descumprimento dessa obrigação de fazer pela empregadora, a baixa na CTPS seja feita pela Secretaria da Vara do Trabalho de origem (art.39 da CLT); c) condenar a reclamada ao pagamento das seguintes verbas: 1. aviso prévio indenizado de 39 dias (caso o contrato ainda esteja em vigor) com projeção no tempo de serviço para todos os efeitos; 2. 13º salário proporcional; 3. férias vencidas e proporcionais, acrescidas de 1/3; 4. saldo de salários; e 5. multa de 40% do FGTS; d) condenar a recorrida a entregar o TRCT, bem como entregar à empregada documentos que comprovem a extinção contratual aos órgãos competentes no prazo de 10 dias nos termos do novel § 6º do art. 477 da CLT introduzido pela Lei nº 13.467/2017; e) condenar a reclamada ao pagamento de indenização compensatória por dano moral no valor de R\$ 2.000,00; f) condenar a reclamada ao pagamento de honorários advocatícios ao patrono do reclamante no percentual de 10% sobre o valor da condenação. De ofício, determina-se a observância da decisão do STF de 18.12.2020, no julgamento das ADCs 58 e 59, no sentido de considerar que a atualização do crédito será procedida com a correção monetária pelo IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, com a atualização pela taxa SELIC, que comporta juros e correção monetária. Custas processuais pela reclamada no valor de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5.000,00, valor atribuído à condenação para fins processuais. **Ordem: 64Processo Nº ROT-0001267-87.2019.5.19.0001Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.**Resultado:por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder prorrogação de vista ao Exmº Sr. Desembargador Relator. **Ordem: 65Processo Nº ROT-0001285-05.2019.5.19.0003Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.**Resultado:por unanimidade, conhecer em parte do recurso da reclamada, excetuando a insurgência relativa a suspensão da exigibilidade do FGTS em detrimento ao parcelamento junto à Caixa Econômica Federal, a impossibilidade do pagamento do FGTS na forma de indenização e no tocante às férias vencidas e não pagas, por falta de interesse recursal das matérias e dar parcial provimento ao recurso voluntário do ente público para: (a) reduzir o percentual de honorários de sucumbência para 5% (cinco por cento) sobre o valor do condeno; b) determinar a aplicação dos juros de mora com observância dos parâmetros dispostos no art. 1º-F da Lei nº 9.494/97 e na OJ nº 7, III, do Tribunal Pleno do TST; e c) aplicar o IPCA-E como índice de correção monetária, consoante entendimento do STF no julgamento das ADI 4.357, ADI 4.425, ADI 5.348 e RE 870.947-RG (tema 810). Custas mantidas, porém dispensadas na forma da lei. **Ordem: 66Processo Nº ROT-0001298-80.2019.5.19.0010Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.**Resultado:por unanimidade, conhecer do recurso ordinário do ente público, exceto quanto à preliminar de prescrição quinquenal por ausência de interesse recursal. No mérito, nega-se provimento ao recurso. Quanto aos juros de mora, determina-se de ofício a observância dos parâmetros dispostos no art. 1º-F da Lei nº 9.494/97 e na OJ nº 7, III, do Tribunal Pleno do TST e com relação à correção monetária, deve-se observar a aplicação do IPCA-E em virtude das decisões proferidas pelo STF nas ADIs 4.357, 4.425 e 5.348 e RE 870.947-RG (tema 810). **Ordem: 68Processo Nº ROT-0001457-91.2017.5.19.0010Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.**Resultado:por unanimidade, não conhecer o recurso ordinário, por deserção. **Ordem:**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

69Processo Nº AIRO-0001496-61.2019.5.19.0061Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.Resultado:por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Ordem: 72**Processo Nº AP-0001756-12.2017.5.19.0061Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.Resultado:por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição municipal. **Ordem: 73**Processo Nº AP-0001838-16.2014.5.19.0007Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.Resultado:por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 74**Processo Nº AP-0001910-94.2014.5.19.0009Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.Resultado:por unanimidade, conhecer do agravo para, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 76**Processo nº 0000319-08.2020.5.19.0003 (ED)RelatorLAERTE NEVES DE SOUZA.Resultado:por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos pela reclamada para, no mérito, rejeitá-los. **Ordem: 77**Processo nº 0000377-96.2020.5.19.0007 (ED)Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.Resultado:por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos pela reclamada principal e, no mérito, acolhê-los parcialmente para sanar a omissão em relação à forma de cálculo das horas extras sobre as parcelas variáveis e determinar a aplicação do entendimento da OJ nº 397 da SDI-1 do TST, de forma que com relação à parte fixa da remuneração são devidas as horas simples acrescidas do adicional e em relação à parte variável é devido apenas o adicional de horas extras, aplicando-se o entendimento da Súmula nº 340 do TST; e conhecer dos embargos de declaração opostos pelo reclamante e, no mérito, rejeitá-los. **Ordem: 78** Processo nº 0000386-55.2020.5.19.0008 (ED) RelatorLAERTE NEVES DE SOUZA. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e acolher os embargos declaratórios opostos pela reclamada, aplicando-se o efeito modificativo ao julgado e, diante da improcedência da demanda, retificar o acórdão ora embargado, excluindo-se da condenação imputada à reclamada o pagamento de honorários de sucumbência em favor dos patronos do autor fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da liquidação e inverter a condenação das custas processuais, ora a cargo do autor, porém dispensadas pela concessão da justiça gratuita. **Ordem: 79**Processo nº 0000391-26.2019.5.19.0004 (ED) Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.Resultado:por unanimidade, conhecer e acolher parcialmente os embargos de declaração patronais para: a) sanar omissão do julgado com efeitos infringentes para restringir o condeno em horas extras a 10 horas por curso por substituído, conforme restar apurado na liquidação do julgado do cotejo com as provas documentais atinentes a cada empregado, verificando-se se havia anotação de ponto em carga horária diversa, se houve comprovado pagamento de horas extras (deduzindo-se tais valores em caso afirmativo) e inclusive excluindo o direito dos empregados que não participaram das reciclagens bienais; b) sanar omissão no julgado sem efeitos infringentes para esclarecer que as cláusulas 23ª, parágrafo 2º, da CCT 2014/2015 (Id. 07a25a2, pág. 7), 23ª, parágrafo 2º, da CCT 2016/2017 (Id. 7e337ae, pág. 8), 23ª, parágrafo 2º, da CCT 2017/2018 (Id. 1983284, pág. 8), 25ª, parágrafo 2º, da CCT 2018/2019 (Id. 088343c, pág. 10) e o teor do parágrafo 7º do art. 156 da Portaria n.º 3.233/2012 se aplicam ao caso concreto e não elidem o direito dos substituídos às horas extras realizadas ao longo dos cursos de reciclagem; c) sanar omissão no julgado sem efeitos infringentes para esclarecer que a análise do conjunto probatório não elide o direito às horas extras efetivamente praticadas nos cursos de reciclagem, ainda que considerando que estes eram realizados no horário do serviço e que as horas correspondentes eram pagas como se de serviço fossem. d) sanar contradição do julgado com efeitos infringentes para esclarecer que apenas as horas excedentes da 8ª diária restaram deferidas como extras e para autorizar a dedução do sobrelabor comprovadamente pago nos contracheques dos autos; e) sanar omissão no julgado sem efeitos infringentes e esclarecer que os artigos 223-A e 223-B da CLT não afastam o direito à reparação por danos extrapatrimoniais coletivos; f) imprimir efeitos infringentes ao julgado para determinar que a atualização monetária deverá observar a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

aplicação do IPCA-E na fase pré-judicial e a SELIC a partir da citação, bem como os juros vigentes para as condenações cíveis em geral, na forma do art. 406 do Código Civil. **Ordem: 80** Processo nº 0000430-28.2014.5.19.0059 (ED) Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração opostos pela executada. **Ordem: 81** Processo nº 0000498-64.2019.5.19.0006 (ED) Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios opostos pelo reclamante. **Ordem: 82** Processo nº 0000625-53.2020.5.19.0010 (ED) Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os presentes embargos declaratórios opostos pelo obreiro. **Ordem: 83** Processo nº 0000846-57.2020.5.19.0003 (ED) Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração patronal. **Ordem: 84** Processo nº 0000995-84.2019.5.19.0004 (ED) Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e acolher parcialmente os embargos de declaração autorais para sanar contradição entre a fundamentação e a parte dispositiva do julgado e esclarecer que este relator modificou seu voto anteriormente proferido na sessão do dia 11.03.2021 após oportuna intervenção do membro do MPT/AL, restando convencido de que os 50 mil reais arbitrados à indenização por danos morais coletivos configuravam valor razoável e proporcional, devendo a reparação pecuniária ser mantida no 2º grau de jurisdição, apenas modificando o capítulo de sentença para destinar este montante para entidades cadastradas e indicadas pelo Ministério Público do Trabalho, e não ao FAT. Conhecer e acolher parcialmente os embargos de declaração patronais para: a) sanar omissão no julgado sem efeitos infringentes e esclarecer que os artigos 223-A e 223-B da CLT não afastam o direito à reparação por danos extrapatrimoniais coletivos; e b) imprimir efeitos infringentes ao julgado para determinar que a atualização monetária deverá observar a aplicação do IPCA-E na fase pré-judicial e a SELIC a partir da citação, bem como os juros vigentes para as condenações cíveis em geral, na forma do art. 406 do Código Civil. **Ordem: 85** Processo nº 0001643-72.2016.5.19.0003 (ED) Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Ordem: 86** Processo nº 0128500-95.2009.5.19.0008 (ED) Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. **Resultado:** por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, rejeitá-los. Não havendo mais processos, a sessão virtual foi finalizada às nove horas e onze minutos do dia quatro de junho de dois mil e vinte e um, cuja ata lavrei para constar e, achada conforme, será assinada por mim _____ Adalgisa Jatubá Paraízo de Carvalho, Coordenadora da Segunda Turma e pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente da Segunda Turma do TRT 19ª Região, _____ João Leite de Arruda Alencar. **Ata publicada nos termos do PROAD nº 2505/2023. ORIGINAL ASSINADA.**